



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;



- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- l) aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual nº 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de 2 anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.
- c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.



3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento de Procedimentos Clínicos Integrados – PROCLIN/Subárea Dentística, mediante exame da documentação necessária para a inscrição. Será indeferida a inscrição em caso de não apresentação da documentação exigida, e consequentemente eliminado do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Faculdade de Odontologia, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.2. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo 2 deste edital.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo, ser informado no período de inscrição à deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve se compatível com as atividades a ser exercidas.

3.9.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.

3.9.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Departamento de Procedimentos Clínicos Integrados – PROCLIN/Subárea DENTÍSTICA, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.



3.10.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UERJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.10.2. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

## 4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento de Procedimentos Clínicos Integrados – PROCLIN/Subárea Dentística do processo, composta de 03 (três) membros.

5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos *Curricula Vitae* / Currículo *Lattes*. Os critérios de pontuação serão aqueles definidos no ANEXO III

5.2.2. Após a primeira etapa serão aplicadas 2 (duas) provas abaixo relacionadas (valor máximo - 100 pontos cada):

a) prova escrita;

b) prova prática.



5.3. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.4. A análise dos *curricula* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética superior ou igual a 70 (setenta) pontos das prova(s) aplicada(s) somadas à análise dos Currículos.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Escrita, na Prova Didática, na Prova Prática, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

## 6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.6. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.7. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.



7.8. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

## 8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br)

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br)

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.



ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS INTEGRADOS

- Dentística



## ANEXO II – PERÍODOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

### LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria da Faculdade de Odontologia, localizada no Boulevard 28 de Setembro, 157 – Pavilhão Mario Franco Barroso – 2º andar, no horário das 10 às 14 horas.

### PERÍODO DA INSCRIÇÃO:

De 08 de abril a 12 de abril de 2019.

### PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

Dia 15 de abril de 2019 no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br) ou na Secretaria da Faculdade de Odontologia.

### ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÕES ADICIONAIS:

#### **Data e Hora da Avaliação:**

Análise do Currículo: 17 de abril de 2019

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho, Laboratório 421.

Prova Escrita: 17 de abril de 2019

Horário: 9:00 h às 12:00 h.

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho, Laboratório 421.

Prova Prática: 24 de abril de 2019.

Horário: das 14:00 às 17:00 h.

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho, Laboratório 421.

#### **Material para Prova Prática:**

- Manequim Odontológico
- Lista de Material abaixo relacionada:

#### **Lista I**

1. Toalha plástica para a bancada (cor branca) 60x60cm
2. Sonda Exploradora nº5.



3. Espelho Clínico plano nº5.
4. Pinça Clínica
5. Machado para esmalte nº14-15 (10-6-14)DUFLEX ou CP8/9HBR (10-7-14) HU-FRIEDY
6. Recortadores de Margem Gengival nºs 28 e 29 (10-95-7-14 e 10-80-7-14) DUFLEX ou MT28BR e MT29BR HU-FRIEDY
7. Escavadores ou Colheres de Dentina EXC6BR, EXC17BR e EXC19BR HU-FRIEDY ou DUFLEX 11 ½ (ref.11210), 17 (ref.11220) e 19 (ref.11230) SSWhite
8. Lâmina de Bisturi nº12
9. Cabo de Bisturi
10. Instrumento para Aplicação de Hidróxido de Cálcio
11. Condensadores de Ward para Amálgama 1 e 2
12. Esculpidor Hollenback 3 e 3s
13. Espátula flexível nº 24
14. Espátula para inserção nº 1
15. Espátula para Compósito Resinoso Millenium Golgran 30/85, G04-B, 30-7-8, G08-A
16. Porta Amálgama DUFLEX ou HU-FRIEDY
17. Porta Matriz Tofflemire
18. Tesoura pequena curva para metal
19. Pinça Porta Grampo
20. Pinça Perfuradora ou Ainsworth
21. Arco Facial (tipo Young)
22. Esculpidor LeCron (DUFLEX)
23. Grampos para Isolamento Absoluto nºs 26, 200, 201, 209, W8A, 212, 211,206, 207. (2 un. de cada)
24. Lençol de Borracha
25. Pincéis para cerâmica (pelo de Marta) – chato (peq)- artigo de papelaria ou loja de pintura (comprar depois do início do curso)
26. Brocas de aço esférica para contra-ângulo (baixa rotação) nºs 1, 2, 4, 6 e 8
27. Brocas carbide 330, 331L, 245
28. Brocas Diamantadas 1011,1012, 1014 e 2200
29. Broqueiro 2
30. Bandeja de aço inox
31. Kit Acabamento Grana Fina e Ultrafina (Resina Composta) – 6007 KG Sorensen
32. Discos de Lixa flexíveis-granulações grossa, média, fina e ultrafina DIAMONDPRO FGM
33. Mini roda de Feltro KOTA (4 unidades)
34. Mini mandril para contra-ângulo (2)
35. Pasta Fotogloss KOTA
36. Tira de lixa para acabamento 3M-ESPE
37. Escova de Carbetto de Silício (Jiffy brushes)
38. Kit de 6 brocas de 12 lâminas para contra-ângulo
39. Borrachas abrasivas para acabamento (marron. Verde e azul)
40. Amalgloss
41. Matriz metálica (0,5 e 0,7mm)
42. Cunha de madeira colorida
43. Matriz de poliéster
44. Matriz Unimatrix TDV
45. Algodão (1 pacote)
46. Pote Dappen silicone colorido
47. Placa de Vidro (5mm)
48. Aplicador Microbrush Extra-fino
49. Tiras abrasivas em aço mono face com centro neutro 4mm



50. Luvas descartáveis
51. Óculos de proteção
52. Máscara descartável
53. Jaleco branco longo
54. Kit Kavo ou Dabi (turbina de alta rotação, micromotor, contra-ângulo e peça reta e etc)
55. Pedra Pomes extra-fina
56. Escova Robinson
57. Pontas Jiffy para polimento de Resina Composta Amarelas e Brancas (formato de chama e disco)
58. Serra Interproximal TDV
59. Tira de lixa diamantada MICRO CUT TDV (5 unidades)

## **Lista II**

1. Oleado (pedaço de plástico para forrar a bancada) medindo 50x70 cm.
2. Óculos de Proteção.
3. Máscaras com tripla proteção.
4. Caneta de Alta Rotação.
5. Micromotor.
6. Peça de mão reta para micromotor.
7. Manequim dentística.
8. Brocas de alta rotação e fresas para peça de mão.
9. Espátula # 7, 24.
10. Pinça de algodão.
11. Pinça hemostática mosquito curva.
12. Sonda exploradora #05.
13. Pote dappen de silicone flexível.
14. Pincel para vaselina.
15. Resina acrílica autopolimerizável cor 66 ou 69 (pó e líquido) 80 g.
16. Vaselina pastosa.

## PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Dia 25 de abril de 2019 no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br) ou na Secretaria da Faculdade de Odontologia.



## **Programa**

1. Preparos Cavitários para restaurações diretas e indiretas
2. Restaurações Diretas e Indiretas
3. Restaurações Provisórias
4. Núcleos (fundidos e de preenchimento)
5. Pinos pré-fabricados
6. Técnicas de afastamento gengival
7. Técnicas e materiais de moldagem
8. Cimentação
9. Clareamento Dental
10. Materiais Restauradores
11. Sistemas Adesivos

## **Bibliografia Sugerida**

- Anusavice K. Phillips Materiais Dentários. 10a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.<sup>a</sup>, 1998.
- ARAÚJO, E - Série Estética: O Passo-a-Passo da clínica . Santa Catarina: Ed. Ponto., 2007.
- BARATIERI , LN et al. Caderno de Dentística - Clareamento Dental. 1a edição. Livraria e Editora Santos, 2004.
- BARATIERI, LN et al. Odontologia Restauradora - Fundamentos e Possibilidades. São Paulo: Ed Quintessence e Livraria e Editora Santos. 2000.
- BARATIERI, LN et al. Estética - Restaurações Adesivas em Dentes Anteriores Fraturados. São Paulo: Ed Livraria Santos, 1995.
- BARATIERI, LN; Monteiro Jr, S; Melo TS. Odontologia Restauradora - Fundamento e Técnica. São Paulo: Livraria e Editora Santos. GEN. 2010.
- CHAIN M.C. e BARATIERI L.N. Restaurações com resina composta em dentes posteriores. São Paulo: Editora Artes Médicas Ltda, 1998
- CONCEIÇÃO, EN. Dentística. Saúde e Estética. , 2<sup>a</sup> edição. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2000.
- DELIPERI, S; BARDWELL, DN. An alternative method to reduce polymerization shrinkage in direct posterior composite restorations. *Journal of American Dental Association*, 133(10):1387-1398; 2002.
- DIETSCHI D & SPREAFIUCO R. Restaurações Adesivas. Conceitos atuais para o tratamento estético de dentes posteriores. São Paulo: Ed. Quintessence, 1997.
- FERRARI, M & SCOTTI, R. Pinos de Fibra. Considerações Teóricas e Aplicações Clínicas. Ed. ArtesMedicas. 2008.
- FOOK, ACBM et al. Materiais Odontológicos: Cimentos de Ionômero de Vidro. *Revista Eletrônica de Materiais e Processos*, 3(1):40-45; 2008.



GARONE NETTO et al. *Dentística Restauradora – Restaurações Diretas*. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 2003.

LIMA, LMC. *Reabilitação Estética de Dentes Tratados Endodonticamente - Pinos de Fibra: Possibilidades Clínicas Conservadoras*. São Paulo: Ed GEN/SANTOS. 2010.

MONDELLI e cols. *Dentística - Procedimentos Pré-Clínicos*. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 2002.

MONDELLI. *Proteção ao Complexo Dentina-Polpa*. São Paulo: Ed. Artes Médicas. 1998.

PRAKKI, A & CARVALHO, RM. *Cimentos Resinosos Duais: Características e Considerações Clínicas*. PGR Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, 4 (1):21-26; 2001.

RIBEIRO, CMB et al. *Cimentação em Prótese: Procedimentos Convencionais e Adesivos*. *International Journal of Dentistry*, 6(2):58-62, 2007.

RITTER, AV. *Posterior Composites Revisited*. *Journal of Esthetic and Restorative Dentistry*, 20(1): 57–67; 2008.

ROBERTSON, TM; HEYMANN H; SWIFT, E. *Sturdevent's Art and Science of Operative Dentistry*. Ed. Mosby. 2002.

SHILLINGBURG HT, HOBBS S, WHITSETT LD, JACOBI R, BARCRETT SE. *Fundamentos de Prótese Fixa*. 3ª ed. São Paulo: Quintessence Editora Ltda, 1998.

TOUATI, B. *Odontologia Estética e Restauradora*. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 2000.



## ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 30 PONTOS</b>
Graduação (máximo 2)	10
Especialização (máximo 2)	2
Mestrado em curso	6
Mestrado concluído	12
Doutorado em curso	7
Doutorado concluído	14
Pós-doutorado	10
<b>2. PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 20 PONTOS</b>
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	5
Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos)	5
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	5
Orientações (graduação e pós-graduação)	2
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	1
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>50</b>
Aprovação em Concursos Públicos	2
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	10
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	3
Estágios Profissionais	2
Monitoria	1
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	1
Participação em projetos	2
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	1

Rio de Janeiro, de de 2019.

Ruy Garcia Marques  
REITOR DA UERJ



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ